



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8501398-28.2021.8.06.0026

Assunto: Sistema de Informações de Óbitos e de Direitos Políticos – INFODIP

Interessado: Corregedoria Geral Eleitoral do TRE/CE

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR nº 277/2021-CGJUCGJ

Trata-se de procedimento originado a partir de comunicação da Corregedoria Regional Eleitoral do Ceará, informando que no decorrer do segundo semestre do corrente ano haverá implantação do Sistema INFODIP, de trâmite obrigatório, e que o respectivo cronograma será disponibilizado em orientações futuras.

Distribuídos os autos, o Juiz Corregedor Auxiliar Dr. Josué de Sousa Lima Júnior apresentou o Parecer nº 234/2021/GAB01/CGJCE (fls. 12/13), a seguir:

“Cuida-se de expediente encaminhado pela Corregedoria Regional Eleitoral do Ceará – veiculado por meio do ofício n.º 275/2021/CRE-CE – na qual comunica a instituição da futura sistemática unificada para envio, no âmbito do Poder Judiciário, de informações que impactam no gozo de direitos políticos, as quais serão objeto de compartilhamento entre o Conselho Nacional de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral.

Essa nova sistemática decorre da Resolução Conjunta CNJ/TSE n.º 06/2020, e passará a valer no decorrer do segundo semestre de 2021, com consequente inativação do Sistema Pólis (atualmente em utilização).

O novel Sistema de Informações de Óbitos e de Direitos Políticos (INFODIP) permitirá o encaminhamento, por via eletrônica, das seguintes informações: (1) óbitos; (2) condenações por ato de improbidade administrativa; (3) acordos de não persecução cível; (4) cumprimento de sanções relativas a atos de improbidade administrativa; (5) condenações criminais transitadas em julgado; (6) extinções de punibilidade criminal; (7) condenações por órgãos colegiados; (8) demissões do serviço público aplicadas na seara administrativa e (9) outras hipóteses de suspensão de direitos políticos ou de incidência da Lei Complementar n.º 64/1990.

Os usuários externos desse novo sistema serão os magistrados, servidores da Justiça Comum e serventuários titulares dos Cartórios de Registro Civil, os quais deverão obrigatoriamente encaminhar as informações acima, conforme cronograma que será oportunamente comunicado.

É o relatório.

Sugere-se a Vossa Excelência que envie ofício circular a todos os magistrados do Estado do Ceará e ocupantes das Serventias de Registro Civil comunicando: (i) a futura a instalação do Sistema INFODIP e consequente inativação do Sistema Pólis, conforme cronograma que será divulgado pela Justiça Eleitoral; (ii) quais as informa-

ções a serem encaminhadas via INFODIP e (iii) recomendação para atualização eventual do Sistema Pólis, com a inserção de dados que possam estar pendentes, a fim de que não haja perda de dados ou defasagem na alimentação do referido sistema, que está prestes a ser inativado.

Após, sejam arquivados os autos.

É o parecer.”

Aprovo o parecer correicional de fls. 12/13 ao passo em que determino a expedição de ofício circular a todos os magistrados estaduais e a todos os ocupantes de serventias com competência de registro civil, cientificando-os a respeito do Ofício nº 275/2021/CRE-CE e do Parecer nº 234/2021/GAB01/CGJCE, em especial quanto: i) a futura instalação do Sistema INFODIP e a consequente desativação do Sistema Pólis; ii) as funcionalidades do Sistema INFODIP; iii) a recomendação de inserção de dados porventura pendentes no Sistema Pólis; iv) a orientação de atenção ao cronograma oficial, que será oportunamente divulgado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Cópia desta servirá como ofício circular, acompanhada das fls. 02/04 e 12/13.

Expedientes urgentes.

À Gerência Administrativa para cumprimento; em seguida, **arquivem-se**.

Fortaleza, 17 de agosto de 2021.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

ENC: Encaminha Ofício CRE nº 275/2021 - Implantação do Sistema Infodip

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Enviado: quarta-feira, 19 de maio de 2021 9:20**Para:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA**Anexos:** OFICIO CORREGEDOR.pdf (77 KB)

Prezadas, bom dia!

encaminho para os devidos fins de cadastramento.

Atc.,

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

E-mail: cgj.gabinete@tjce.jus.br

De: cofic@tre-ce.jus.br [cofic@tre-ce.jus.br]

Enviado: terça-feira, 18 de maio de 2021 14:51

Para: GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cc: cofic@tre-ce.jus.br

Assunto: Encaminha Ofício CRE nº 275/2021 - Implantação do Sistema Infodip

Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

De ordem do Exmo. Corregedor Regional Eleitoral, levo ao conhecimento de V. Exa. o inteiro teor do Ofício CRE nº 275/2021, que comunica implantação do Sistema de Informações de Óbitos e de Direitos Políticos – INFODIP.

Respeitosamente,

Coordenadoria de Supervisão e Fiscalização do Cadastro Eleitoral - COFIC

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Ofício n.º 275/2021/CRE-CE

Fortaleza, 14 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Paulo Airton Albuquerque Filho

Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Exmo. Sr. Corregedor-Geral,

A Resolução Conjunta CNJ/TSE nº 06/2020 instituiu a sistemática unificada para o envio, no âmbito do Poder Judiciário, de informações que impactam no gozo dos direitos políticos, que serão objeto de compartilhamento entre o Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Desta feita, os órgãos do Poder Judiciário com competência para o envio de informações acerca de óbitos, condenações por improbidade administrativa transitadas em julgado, acordos de não persecução cível e cumprimento de sanções relativas à improbidade administrativa, condenações criminais transitadas em julgado, extinções de punibilidade criminal, condenações por órgãos colegiados, demissões do serviço público aplicadas na seara administrativa e outras hipóteses de suspensão de direitos políticos ou de incidência da Lei Complementar nº 64/1990, deverão remetê-las à Justiça Eleitoral, **obrigatoriamente**, por meio do Sistema de Informações de Óbitos e de Direitos Políticos – **INFODIP**.

O Sistema **INFODIP** permitirá o encaminhamento, por via eletrônica, das comunicações de óbitos, suspensão e restabelecimento de direitos políticos entre os órgãos comunicantes e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, de forma a conferir agilidade, uniformidade e segurança no processamento de tais informações.

Assim, considerando o caráter nacional da referida ferramenta eletrônica, a compulsoriedade de sua utilização e visando garantir o cumprimento do prazo ratificado na Portaria Conjunta CNJ/TSE nº 01/2021, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência que, **no decorrer do segundo semestre do corrente ano**, o sistema **INFODIP** será efetivamente implantado e, conseqüentemente, ocorrerá a inativação do atual Sistema **PÓLIS**.

Por fim, informo que, à medida que o cronograma de implantação do Sistema **INFODIP** avançar, serão expedidas novas orientações sobre a disponibilização do correspondente módulo eletrônico para utilização dos usuários externos (magistrados e servidores da Justiça Comum e serventuários titulares dos Cartórios de Registro Civil) e os correspondentes cadastramentos.

Atenciosamente,

Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Corregedor Regional Eleitoral



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Pedido de Providências nº 8501398-28.2021.8.06.0026

Assunto: Sistema de Informações de Óbitos e de Direitos Políticos – INFODIP (Justiça Eleitoral).

Interessado: Corregedoria Geral Eleitoral do TRE/CE.

PARECER N.º 234 /2021/GABINETE01

Cuida-se de expediente encaminhado pela Corregedoria Regional Eleitoral do Ceará – veiculado por meio do ofício n.º 275/2021/CRE-CE – na qual comunica a instituição da futura sistemática unificada para envio, no âmbito do Poder Judiciário, de informações que impactam no gozo de direitos políticos, as quais serão objeto de compartilhamento entre o Conselho Nacional de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral.

Essa nova sistemática decorre da Resolução Conjunta CNJ/TSE n.º 06/2020, e passará a valer no decorrer do segundo semestre de 2021, com consequente inativação do Sistema Pólis (atualmente em utilização).

O novel Sistema de Informações de Óbitos e de Direitos Políticos (INFODIP) permitirá o encaminhamento, por via eletrônica, das seguintes informações: (1) óbitos; (2) condenações por ato de improbidade administrativa; (3) acordos de não persecução cível; (4) cumprimento de sanções relativas a atos de improbidade administrativa; (5) condenações criminais transitadas em julgado; (6) extinções de punibilidade criminal; (7) condenações por órgãos colegiados; (8) demissões do serviço público aplicadas na seara administrativa e (9) outras hipóteses de suspensão de direitos políticos ou de incidência da Lei Complementar n.º 64/1990.

Os usuários externos desse novo sistema serão os magistrados, servidores da Justiça Comum e serventuários titulares dos Cartórios de Registro Civil, os quais deverão obrigatoriamente encaminhar as informações acima, conforme cronograma que será oportunamente comunicado.

É o relatório.

Sugere-se a Vossa Excelência que envie ofício circular a todos os magistrados do Estado do Ceará e ocupantes da Serventias de Registro Civil comunicando: (i) a futura a instalação do Sistema INFODIP e consequente inativação do Sistema Pólis, conforme cronograma que será divulgado pela Justiça Eleitoral; (ii) quais as informações a serem encaminhadas via INFODIP e

(iii) recomendação para atualização eventual do Sistema Pólis, com a inserção de dados que possam estar pendentes, a fim de que não haja perda de dados ou defasagem na alimentação do referido sistema, que está prestes a ser inativado.

Após, sejam arquivados os autos.

É o parecer.

À consideração superior.

Fortaleza/CE, data registrada em sistema.

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JUNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR